

A INCLUSÃO DIGITAL COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

DIGITAL INCLUSION AS A DEVELOPMENT FACTOR IN THE INFORMATION SOCIETY

André Caetano Paces¹

Resumo: Atualmente é clara a percepção que estamos cada vez mais envolvidos e dependentes da Sociedade da Informação, por meio de dispositivos pessoais em nosso dia a dia. Porém a importância da inclusão não se dá apenas ao acesso às novas tecnologias, mas também devemos nos preocupar com a educação digital ou aquilo que se faz com tamanha quantidade de informação. O presente artigo mostra parâmetros para essa atuação com efetividade.

Palavras-chave: Sociedade da Informação - Inclusão Digital – Cidade Digital – Educação Digital – Novas Tecnologias.

***Abstract:** Nowadays it's clear the perception that we are increasingly involved and dependent on the Information Society, through personal devices in our day by day. But the importance of inclusion is not just access to new technologies, but we must also be concerned with digital education or what is done with such a large amount of information. The present paper demonstrates parameters for this action with effectiveness.*

***Keywords:** Information Society - Digital Inclusion – Smart Cities - Digital Education - New Technologies.*

Sumário: INTRODUÇÃO – 1 SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: CONTEXTO – 2 CIDADE DIGITAL: UM PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL – 3 CIDADÃO DIGITAL: A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – CONCLUSÃO – REFERÊNCIAS.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo apresentar uma visão inicial acerca da relação entre a inclusão digital e o desenvolvimento da Sociedade da Informação.

Trataremos, inicialmente, da contextualização do tema por meio da apresentação do conceito de Sociedade da Informação. Em seguida, abordaremos definições nacionais norte americanas e europeias de *Smart Cities* e projetos de Cidades Digitais, e por fim, abordarmos a

¹ Mestrando de Direito Internacional e das Relações Econômicas na PUC-SP; Professor Assistente do Prof. Dr. Antônio Marcio da Cunha Guimarães em Direito Internacional e Direito Comercial na PUC-SP Especialista em Direito Digital e das Telecomunicações pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Advogado e consultor jurídico desde 2001, acpaces@hotmail.com

importância da formação do cidadão digital nesse contexto, o qual deverá se mostrar apto a lidar com as transformações tecnológicas vivenciadas nos dias atuais.

1 SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: CONTEXTO

A sociedade contemporânea está vivenciando um intenso processo de evolução tecnológica, em grande medida, devido à expansão do acesso à Internet via banda larga e, conseqüentemente, da facilidade do acesso à informação, o que conduz a sociedade rumo a profundas mudanças sociais e econômicas.

De fato, vivemos na chamada Sociedade da Informação ou Sociedade do Conhecimento, cuja característica preponderante é ter como ativo principal a própria informação. Nesse sentido, vale transcrever as palavras de Liliana Minardi Paesani, que assim define:

“A informação, graças à difusão do computador, transformou-se numa mercadoria, uma coleta de dados registrados sob a forma de impulsos magnéticos. Considera-se não só o conteúdo, mas também a forma, que é mensurável com absoluta precisão em termos de custo de produção e de valor de mercado. Dessa maneira, a informação transforma-se em nova matéria-prima, pertencente ao gênero especial dos bens imateriais. A organização produtiva transforma a unidade de tratamento de materiais em unidade de tratamento de informações.”(PAESANI, 2001. p. 24)”(destaques da autora)

Destacamos também a definição de Sociedade da Informação trazida por Tatiana Malta Vieira, *in verbis*:

“A expressão sociedade da informação define uma nova forma de organização social, política e econômica que recorre ao intensivo uso da tecnologia da informação para coleta, produção, processamento, transmissão e armazenamento de informações. (...) Informação consiste em um dado ou conjunto de dados, processado ou não, em qualquer suporte, capaz de produzir conhecimento. Nesse sentido, informação pode ser uma imagem, um som, um documento físico ou eletrônico, ou, até mesmo, um dado isolado.” (VIEIRA, 2007. p.176)(destaques da autora)

E completa:

“A informação contém em si o principal ativo da sociedade da informação, ou seja, sua principal riqueza, sendo indispensável ao desempenho de qualquer atividade – o que explica a nomenclatura atribuída a essa nova forma de organização social, política e econômica. O trabalho, a educação, a saúde, o lazer, a política, a economia, enfim, tudo depende da informação. Após a supervalorização da terra na época da revolução agrícola e o predomínio dos bens de produção na revolução industrial, o que prepondera agora é a informação.” (VIEIRA, 2007. p.177) (destaques da autora)

Com efeito, é de se notar a atual mudança de paradigma da sociedade atual, considerando a vasta quantidade de informações as quais o indivíduo pode acessar diariamente. Dispositivos como *laptops*, *smartphones* e *tablets* são exemplos de como a sociedade

contemporânea necessita ter a sua disposição a informação em tempo real. As relações sociais, por seu turno, tornaram-se mais complexas e dinâmicas, trazendo importantes consequências ao mundo jurídico, exigindo dos operadores do direito uma nova abordagem, adaptada a essa nova realidade.

Nesse contexto, verifica-se a alteração do papel da Internet, que passou de item de luxo, restrito, portanto, para poucos, a item essencial à inclusão digital e ao desenvolvimento dos países.

Reforçando esse entendimento, o governo brasileiro lançou o Plano Nacional de Banda Larga - PNBL, aprovado pelo Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010. Dentre os objetivos do PNBL, destacam-se a massificação do acesso à Internet banda larga, a promoção da inclusão digital, a redução das desigualdades regionais e a geração de emprego e renda.

A massificação do acesso à Internet via banda larga, conforme propõe o PNBL, associada a programas de inclusão digital e de formação do cidadão digital, certamente farão com que o desenvolvimento da social e econômico do país ocorra de forma sustentada e por longo prazo.

A mesma estratégia é utilizada em países desenvolvidos como os Estados Unidos que por meio do projeto *ConnectHome*, lançado em 2015, em parceria com a iniciativa privada com empresas como *Google* e provedores de internet como a *Cox*, *Sprint* e *Century Link*, busca intensificar a educação digital e implementar um programa que tem como objetivo principal o acesso a planos de banda larga para populações de baixa renda. “Enquanto muitos estudantes norte-americanos de classe média vão para casa com acesso à internet, permitindo que façam pesquisas, escrevam artigos e se comuniquem digitalmente com seus professores e outros estudantes, muitas crianças carentes estão desconectadas todas as tardes, quando estão longe da escola”, conforme afirmado em comunicado emitido pela Casa Branca² diminuindo o “vácuo de acesso” entre crianças em fase escolar em função de sua condição socioeconômica.

2 CIDADE DIGITAL: UM PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL

Quando se fala em Cidade Digital, de pronto tem-se a ideia que, para que uma cidade seja considerada digital, basta que o acesso à Internet seja ofertado às classes sociais menos privilegiadas.

² Informações sobre o *ConnectHome* disponíveis <https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2015/07/15/fact-sheet-connecthome-coming-together-ensure-digital-opportunity-all>. Acesso em 03 de junho de 2018

Essa ideia inicial demonstra-se flagrantemente equivocada, visto que, para que a sociedade possa usufruir corretamente das ferramentas de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, é necessário muito mais do que a simples disponibilização de rede para acesso à Internet; é necessário educar o cidadão para lidar corretamente com essas novas ferramentas.

Segundo as políticas da União Europeia³, Cidade Digital ou *Smart Cities* são sistemas de pessoas interagindo e usando energia, materiais, serviços e financiamento para melhorar o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida. Essas interações são consideradas inteligentes por fazer uso estratégico de infraestrutura e serviços e de informação e comunicação com planejamento e gestão urbana para dar resposta às necessidades sociais e econômicas da sociedade.

Diferentemente dos grandes centros, nos quais o acesso à banda larga é ofertado por diversos *players* do mercado, podendo ser acessado pelos cidadãos sem grandes dificuldades, a prática tem demonstrado que, em muitos casos, a consecução de projetos de Cidades Digitais é o ponto de partida para a democratização do acesso à banda larga e a formação do cidadão digital⁴.

A implementação de projetos de Cidades Digitais em diversos municípios do país demonstra que esses projetos têm, cada vez mais, sido capazes de transformar a gestão pública e levar as facilidades do mundo digital a um número cada vez maior de pessoas.

Ao Poder Público cabe proporcionar melhores condições de acesso à educação, saúde e segurança à população, sem prejuízo da promoção da inclusão e da educação digital, como catalisadores do desenvolvimento econômico e social.

Um projeto de Cidade Digital é acessível a qualquer município. As oportunidades estão disponíveis e podem ser adaptadas para a realidade econômica e tecnológica de cada interessado. É possível associar investimentos oriundos do setor privado e do governo em suas esferas municipal, estadual e federal. Para concretização do projeto inicialmente são necessários vontade política e uma gestão atenta a ações de inclusão social e digital.

3 CIDADÃO DIGITAL: A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

³https://ec.europa.eu/info/eu-regional-and-urban-development/topics/cities-and-urban-development/city-initiatives/smart-cities_pt acesso em 20 de maio de 2018

⁴Casos de sucesso de Cidades Digitais estão disponíveis em <<http://www.guiadascidadesdigitais.com.br/site/secao/por-que-ser-uma-cidade-digital/experincias-de-sucesso>>. Acesso em: 03 de maio de 2018.

Na busca pelo desenvolvimento econômico e social, é infrutífera a simples disponibilização de acesso à Internet ao cidadão, na medida em que ele não estiver capacitado para reagir positivamente às facilidades do mundo digital, bem como defender-se de eventuais ameaças.

A educação digital, além de evitar danos de ordem moral e patrimonial aos indivíduos da Sociedade da Informação, eleva de forma significativa a empregabilidade dos cidadãos, a medida que a qualificação e o acesso à informação são requisitos essenciais para a ocupação de um posto de trabalho qualificado.

Nesse contexto, ressaltamos que o acesso à informação puro e simples pode ser dado mediante um programa de massificação de banda larga tal como o PBNL no Brasil ou ConnectHome nos Estados Unidos; no entanto, a massificação do acesso à banda larga não enfrenta seu principal contraponto: Como aquele usuário irá tratar as informações que lhe são disponibilizadas por meio da Internet? Como ele lidará com as inúmeras ameaças que a grande rede representa até mesmo para os mais instruídos?

Configura-se, também como dever do Estado promover a educação digital em paralelo às ações de inclusão digital, consubstanciadas, principalmente na distribuição de computadores de baixo custo e na disponibilização do acesso à banda larga.

Em sendo o Brasil carecedor de políticas de educação e de inclusão social (por inclusão social, não estamos falando de inclusão digital), é essencial que o Poder Público seja razoável em direcionar investimentos para as necessidades mais básicas da população.

Inclusive, é questionável a eficácia de políticas públicas que, *v.g.*, busquem a inclusão social de famílias que não possuem renda suficiente para ter moradia, educação e saúde conforme padrões minimamente aceitáveis. Cabe ao Poder Público elaborar as políticas públicas de forma a equacionar o atendimento às necessidades básicas *versus* a inclusão digital da população, sob pena de investir milhões de reais em políticas públicas que não alcançarão qualquer resultado prático positivo.

Isso não significa dizer que a inclusão digital e a educação digital visando à formação de verdadeiros cidadãos digitais não seja o caminho para o desenvolvimento. A educação, em todas as suas esferas, é o caminho mais curto e concreto rumo ao sucesso de um país e à diminuição das desigualdades sociais.

A formação de cidadãos digitais é um caminho árduo que deve ser percorrido de maneira incansável. Somente a educação poderá formar a ética comportamental adequada ao exercício

pleno dos direitos e garantias individuais pelos indivíduos, bem como o cumprimento de seus deveres, tanto no mundo real quanto no mundo virtual.

O alcance da cidadania digital passa pelo enfrentamento de questões como liberdade de expressão e privacidade, agora no contexto “virtual”. É importante ao cidadão digital saber respeitar os limites do exercício de seus direitos para que os benefícios trazidos pelo acesso à informação sejam muito superiores aos eventuais malefícios.

CONCLUSÃO

Logo, é possível concluir que a execução de políticas de inclusão digital, tanto por meio iniciativas como o PNBL ou *ConnectHome* quanto por meio de projetos de Cidades Digitais ou *Smart Cities*, são de suma importância na medida em que fomenta o desenvolvimento da Sociedade da Informação e seus atores sociais.

Contudo, esse desenvolvimento não se dará de forma plena caso não sejam implementadas políticas públicas de formação do cidadão digital, por meio da educação digital.

A educação do indivíduo fará com que ele saiba extrair o máximo proveito da informação a sua disposição por meio de ferramentas tecnológicas; e a educação também fará que o indivíduo possa identificar o que é real e o que boato na Internet (*fake news*); é sim a educação que fará com que a inclusão digital efetivamente ocorra e contribua em sua plenitude para o desenvolvimento econômico e social dos países.

Cabe à sociedade, por seu turno, acompanhar e cobrar das autoridades competentes o cumprimento das metas assumidas nesta seara, sobretudo por meio da participação ativa na celebração de parcerias entre o setor público e o privado para a consecução dos objetivos comuns é o que temos visto em âmbito mundial para o desenvolvimento mais inclusivo e justo da humanidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. DECRETO Nº 7.175, DE 12 DE MAIO DE 2010. **Institui o Programa Nacional de Banda Larga - PNBL; e dá outras providências.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7175.htm> Acesso em 20 de maio de 2018.

BRASIL. Ministério do Planejamento. **Cidadania digital eficiente.** <<http://www.planejamento.gov.br/brasil-eficiente-cidadania-digital>> Acesso em: 03 de maio de 2018.

GUIA DAS CIDADES DIGITAIS. Disponível em:
<<http://www.guiadascidadesdigitais.com.br/site/secao/por-que-ser-uma-cidade-digital/experincias-de-sucesso>>. Acesso em: 03 de maio de 2018.

GONÇALVES, Robson. PAIVA, Andrea de. *Smart cities só são possíveis com smarter citizens*. São Paulo, FGV Projetos – Artigos, 2015. Disponível em <http://fgvprojetos.fgv.br/sites/fgvprojetos.fgv.br/files/artigo_robson_smart_cities.pdf>. Acesso em 22 de maio de 2018.

PAESANI, Liliana Minardi. **Direito de Informática: Comercialização e Desenvolvimento Internacional do Software**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

COMISSÃO EUROPEIA, **Smart cities. Cities using technological solutions to improve the management and efficiency of the urban environment**. Disponível em <https://ec.europa.eu/info/eu-regional-and-urban-development/topics/cities-and-urban-development/city-initiatives/smart-cities_pt>. Acesso em 20 de maio de 2018.

UNITED STATES OF AMERICA. The White House, Office of the Press Secretary. **FACT SHEET: ConnectHome: Coming Together to Ensure Digital Opportunity for All Americans**. Disponível em <<https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2015/07/15/fact-sheet-connecthome-coming-together-ensure-digital-opportunity-all>>. Acesso em 20 de maio de 2018.

VIEIRA, Tatiana Malta. **O direito à privacidade na sociedade da informação: efetividade desse direito fundamental diante dos avanços da tecnologia da informação**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2007.

Recebido em: junho de 2018

Aprovado em: julho de 2018

André Caetano Paccès: acpaccès@hotmail.com